



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2021
LICITAÇÃO Nº. 00033/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE



3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE
12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE
3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE
12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches
3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS
10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
10.302.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
15.452.1021.2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS



3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alhandra ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

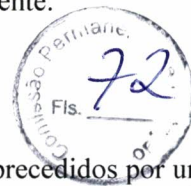
9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.11.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de

seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.12. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede do licitante.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

75
Permanência
Fis.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

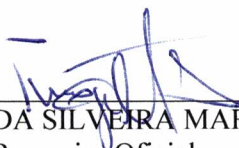
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, taxas, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 02 de Junho de 2021.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

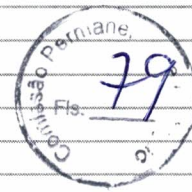
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alicate Amperímetro digital	Unid	4
2	Alicate Bomba d água 1000v	Unid	4
3	Alicate de corte 1000v	Unid	4
4	Alicate de pressão	Unid	4
5	Alicate Rebitador Rebitadeira Manual 4 Bicos e 40 Rebites	Unid	2
6	Alicate de universal 1000v	Unid	5
7	Armação V1 Galv. Fogo pesado	Unid	150
8	Arruela ¾	Unid	100
9	Arruela 1	Unid	100
10	Barra de sidal de 10 A	Unid	20
11	Barra de sidal de 15 A	Unid	20
12	Base p/ rele fotoelétrico	Unid	1500
13	Bocal com rabicho	Unid	150
14	Bocal de porcelana e27	Unid	25
15	Bocal de porcelana e40	Unid	25
16	Bocal decorativo	Unid	100
17	Bocal simples c/ borne	Unid	12
18	Bolsa de lona p/ ferramentas	Unid	1
19	Botão de comando 22mm NA Verde	Unid	10
20	Botão de comando 22mm NF Vermelho	Unid	10
21	Broca para ferro de 3mm	Unid	25
22	Broca para ferro de 5mm	Unid	25
23	Broca para ferro de 6mm	Unid	25
24	Broca para ferro de 8mm	Unid	25
25	Broca para ferro de 10mm	Unid	25
26	Broca para parede de 6mm	Unid	25
27	Broca para parede de 6mm	Unid	25
28	Broca para parede de 8mm	Unid	25
29	Broca para parede de 10mm	Unid	25
30	Bucha Alum. ¾	Unid	175
31	Bucha Alum. 1	Unid	140
32	Bucha Nylon 10 mm	Unid	500
33	Bucha Nylon 12 mm	Unid	350
34	Bucha Nylon 6 mm	Unid	1250
35	Bucha Nylon 8 mm	Unid	750
36	Cabeçote ¾	Unid	50
37	Cabeçote 1	Unid	20



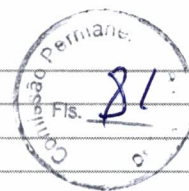
38	Cabo de alumínio duplex 2x10mm ²	Mt	1250
39	Cabo de alumínio duplex 2x16mm ²	Mt	1000
40	Cabo de alumínio multiplex 4x10mm ²	Mt	1250
41	Cabo de alumínio multiplex 4x16mm ²	Mt	1000
42	Cabo de alumínio multiplex 4x25mm ²	Mt	1000
43	Cabo de alumínio multiplex 4x35mm ²	Mt	1000
44	Cabo flex 1,5mm ²	Pç	100
45	Cabo flex 1,5mm ² paralelo	Pç	87
46	Cabo flex 2,5mm ²	Pç	125
47	Cabo flex 2,5mm ² paralelo	Pç	87
48	Cabo flex 4,0mm ²	Pç	100
49	Cabo Multiplex 2x1 de 16 mm ²	Mt	1000
50	Cabo pp 2x1,5mm ²	Pç	77
51	Cabo pp 2x2,5mm ²	Pç	80
52	Cabo pp 2x4,0mm ²	Pç	77
53	Cabo pp 4x1,5mm ²	Pç	77
54	Cabo pp 4x2,5mm ²	Pç	80
55	Cabo pp 4x4,0mm ²	Pç	77
56	Cabo rígido 1,5mm ²	Pç	77
57	Cabo rígido 10mm ²	Pç	77
58	Cabo rígido 16mm ²	Pç	2
59	Cabo rígido 2,5mm ²	Pç	10
60	Cabo rígido 4,0mm ²	Pç	10
61	Cabo rígido 6,0mm ²	Pç	30
62	Caixa de aterramento (cone)	Unid	25
63	Caixa interna 4x2	Unid	250
64	Caixa med. Policarb. CMD1 monofásica	Unid	37
65	Caixa med. Policarb. CMD3 trifásica	Unid	27
66	Calha tubular 1x20 w	Unid	25
67	Calha tubular 1x40 w	Unid	25
68	Calha tubular 2x20w	Unid	25
69	Calha tubular 2x40w	Unid	25
70	Canaleta de sistema X c/ fita dupla face 20 mm	Unid	300
71	Chave allen 1,5 a 6mm c/6 pcs	Unid	14
72	Chave de boca 10	Unid	14
73	Chave de boca 11	Unid	3
74	Chave de boca 12	Unid	3
75	Chave de boca 13	Unid	3
76	Chave de boca 14	Unid	3
77	Chave de boca 15	Unid	3
78	Chave de boca 17	Unid	3
79	Chave de boca 19	Unid	3
80	Chave de boca 22	Unid	3
81	Chave de fenda 1000v	Unid	5
82	Chave de fresada 10	Unid	5
83	Chave de fresada 11	Unid	5
84	Chave de fresada 12	Unid	5
85	Chave de fresada 13	Unid	5
86	Chave de fresada 14	Unid	5
87	Chave de fresada 15	Unid	5
88	Chave de fresada 17	Unid	5
89	Chave de fresada 19	Unid	5
90	Chave de fresada 22	Unid	5
91	Chave partida trif. 2cv 380v (2,5-4 A)	Unid	5
92	Chave partida trif. 3cv 380v (4-6,3 A)	Unid	5
93	Chave partida trif. 4/5/cv 380v (6,3-10 A)	Unid	5
94	Chave Philips 1000v	Unid	7
95	Capacete p/ eletricista	Unid	2
96	Cinto seg. Couro almofadado p/ eletr.	Unid	1
97	Conector derivação cunha cadc cz	Unid	450
98	Conector derivação cunha cadc vd	Unid	1000
99	Conector derivação cunha cadc vm	Unid	1000

100	Conector derivação perfurante cdp 70	Unid	1000
101	Conector derivação perfurante cdp 95	Unid	800
102	Conector gtdu	Unid	150
103	Contactador 3TF40 9-A 220v	Unid	5
104	Contactador 3TF40 9-A 380v	Unid	5
105	Contactador 3TF41 12-A 380v	Unid	5
106	Contactador 3TF41 12-A 380v	Unid	5
107	Contactador 3TF42 16-A 220v	Unid	5
108	Contactador 3TF42 16-A 380v	Unid	5
109	Contactador 3TF43 25-A 220v	Unid	5
110	Contactador 3TF43 25-A 380v	Unid	5
111	Contactador 3TF44 32-A 220v	Unid	5
112	Contactador 3TF44 32-A 380v	Unid	5
113	Contactador 3TF47 63-A 220v	Unid	5
114	Contactador 3TF47 63-A 380v	Unid	5
115	Contactador 3TF48 75-A 220v	Unid	5
116	Contactador 3TF48 75-A 380v	Unid	5
117	Contator 40 A tripolar com contato auxiliar	Unid	6
118	Disjutor monofásico 10 A	Unid	50
119	Cordão paral. 2x1 mm	Pç	31
120	Cordão paral. 2x1,5 mm	Pç	37
121	Cordão paral. 2x2,5 mm	Pç	37
122	Disjutor monofásico 16 A	Unid	112
123	Disjutor monofásico 20 A	Unid	112
124	Disjutor monofásico 25 A	Unid	112
125	Disjutor monofásico 32 A	Unid	125
126	Disjutor monofásico 35 A	Unid	50
127	Disjutor monofásico 40 A	Unid	125
128	Disjutor monofásico 45 A	Unid	20
129	Disjutor monofásico 50 A	Unid	105
130	Disjutor trifásico 100 A	Unid	100
131	Disjutor trifásico 150 A	Unid	100
132	Disjutor trifásico 175 A	Unid	100
133	Disjutor trifásico 200 A	Unid	100
134	Disjutor trifásico 30 A	Unid	100
135	Disjutor trifásico 32 A	Unid	105
136	Disjutor trifásico 35 A	Unid	100
137	Disjutor trifásico 40 A	Unid	100
138	Disjutor trifásico 50 A	Unid	100
139	Disjutor trifásico 63 A	Unid	10
140	Eletroduto flexível 20mm	Peça	50
141	Eletroduto flexível 25mm	Peça	50
142	Eletroduto pvc de rosca 1"	Unid	200
143	Eletroduto pvc de rosca 3/4	Unid	200
144	Escada articulada 6 degraus aluminio	Unid	9
145	Escada extensiva fibra 23 dgr.4,20x7,20mt	Unid	6
146	Cordão paral. 2x1 mm	Pç	25
147	Cordão paral. 2x1,5 mm	Pç	50
148	Cordão paral. 2x2,5 mm	Pç	50
149	Fita de aço inox bandit 3/4	MT	325
150	Fita isolante auto-fusão 23BR 10 metros	Unid	50
151	Fita isolante 20 metros	Unid	200
152	Fita veda rosca 18x50mm	Unid	150
153	Fixa-fio	bolsa	125
154	Haste de terra 5/8-1,50mt	Unid	12
155	Haste de terra 5/8-2,40mt	Unid	12
156	Interruptor de 1 tecla simples interna 4x2	Unid	50
157	Interruptor de 1 tecla sist..x	Unid	50
158	Interruptor de 1 tecla + tomada interna 4x2	Unid	25
159	Interruptor de 1 tecla paralelo interna 4x2	Unid	25
160	Interruptor de 2 tecla paralelo interna 4x2	Peça	25
161	Interruptor 2 teclas sistema x	Peça	50





162	Interruptor de 2 tecla + tomada interna 4x2	Unid	25
163	Interruptor de 3 tecla interna 4x2	Unid	25
164	Interruptor externo cinza	Unid	75
165	Interruptor redondo simples	Unid	12
166	Isolador de rold. porc. 72x72	Unid	50
167	Lâmpada halog. de 500w	Unid	10
168	lâmpada LED de 12w	Unid	250
169	Lâmpada LED de 6w	Unid	250
170	Lâmpada LED de 9w	Unid	250
171	Lâmpada elet. 3u15w BR	Unid	100
172	Lâmpada de LED milho 5U e27 50w	Peça	125
173	Lâmpada elet. 3u18w econom. 6000h BR	Peça	100
174	Lâmpada elet. 3u20w BR	Unid	100
175	Lâmpada elet. 4u34w BR	Unid	100
176	Lâmpada elet. 4u45w AFP BR	Unid	100
177	Lâmpada elet. Espiral 59w	Unid	50
178	Lâmpada fluor. tubular 36w BR	Unid	100
179	Lâmpada fluor. tubular 18w BR	Unid	100
180	Lâmpada incadecente 40w	Unid	12
181	Lâmpada incadecente 60w	Unid	12
182	Lâmpada incadecente 100w	Unid	12
183	Lâmpada mista 160w 220v E-40	Unid	50
184	Lâmpada mista 250w 220v E-40	Peça	50
185	Lâmpada vapor de sódio 150w ovoide	Peça	50
186	Lâmpada vapor de sódio 150w tubular	Unid	50
187	Lâmpada vapor sódio 250w ovoide – rosca e-40	Unid	550
188	Lâmpada vapor sódio 250w tubular – rosca e-40	Unid	200
189	Lâmpada vapor sódio 400w ovoide – rosca e-40	Unid	550
190	Lâmpada vapor sódio 400w tubular – rosca e-40	Unid	175
191	Lâmpada vapor sódio 70w tubular – rosca e-27	Unid	50
192	Lâmpada vapor mercúrio 250w tubular– rosca e40	Unid	20
193	Lâmpada vapor mercúrio 400w ovoide– rosca e40	Unid	100
194	Lâmpada vapor mercúrio 80w – rosca e27	Unid	1125
195	Lâmpada vapor metálico 1000w e40 tubular clara	Unid	300
196	Lâmpada vapor metálico 250w – branca tubular	Peça	500
197	Lâmpada vapor metálico 400w – clara tubular	Peça	500
198	Luminária de fibra de vidro E-27	Unid	275
199	Luminária pétala ipi-250/400w	Unid	85
200	Luminária de LED 100W SMD branco frio	Unid	50
201	Luva isolante 2.500volts p/eletricista	Unid	14
202	Luva de cobert. Em pelica 36cm	Unid	70
203	Parafuso Galv. 1/2x8-12x200mm	Unid	100
204	Parafuso Galv. 1/2x10-12x250mm	Unid	150
205	Parafuso Galv. 1/2x14-12x350mm	Unid	150
206	Parafuso Philips 3,5x30 p/bucha 6mm	Unid	4000
207	Parafuso Philips 4,8x40 p/bucha 8mm	Unid	500
208	Parafuso Philips 5,5x50 p/bucha 10 mm	Peça	375
209	Parafuso Philips 12mm	Peça	300
210	Placa cega 4x2	Unid	250
211	Placa cega 4x4	Unid	120
212	Plafon 60 w	Unid	300
213	Presilha p/ fita bandite	Unid	125
214	Pino fema 2P+T10 A BR	Unid	100
215	Pino fema 2P+T 20 A BR	Unid	100
216	Pino macho 2P+T 10 A BR	Unid	75
217	Pino macho 2P+T 20 A BR	Unid	75
218	Pontaete 1.1/4 C/01 isolador	Unid	50
219	Presilha p/ fita bandite	Unid	250
220	Projeto alumínio c/lat. Chapa 1000w PQ	Peça	225
221	Projeto refletor retangular	Peça	100
222	Quadro distribuição p/ 1 disjuntor	Unid	30
223	Quadro distribuição p/ 3 disjuntor	Unid	30



224	Quadro distribuição p/ 6 disjuntor	Unid	42
225	Quadro distribuidor p/12 disjuntor	Unid	42
226	Reator 1000w vapor metalico – uso externo	Unid	100
227	Reator 250w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	130
228	Reator 250w vapor metalico – uso interno – 220v	Unid	150
229	Reator 400w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	300
230	Reator 400w vapor metalico – uso interno – 220v	Unid	300
231	Reator 80w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	1500
232	Reator 70w vapor sódio – uso interno – 220v	Peça	300
233	Reator 150w vapor sodio – uso externo – 220v	Peça	300
234	Reator 250w vapor sodio – uso externo – 220v	Unid	500
235	Reator 400w vapor sodio – uso externo – 220v	Unid	500
236	Reator eletronico 1x18w	Unid	300
237	Reator eletronico 1x36w	Unid	300
238	Rebites de 3 mm	Unid	200
239	Relé de falta de fase	Unid	10
240	Receptáculo de porcelana e27	Unid	400
241	Receptáculo de porcelana e40	Unid	400
242	Receptáculo decorativo	Unid	300
243	Receptáculo plafon e27	Unid	300
244	Receptáculo simples c/ borne	Peça	300
245	Relé de nível	Peça	70
246	Relé Bimet. para 10 A	Unid	62
247	Relé Bimet. para 25 A	Unid	62
248	Relé Bimet. para 20–32 A	Unid	62
249	Relé Bimet. para 32–50 A	Unid	62
250	Relé de falta de fase	Unid	60
251	Rele foto elet. eletrônico	Unid	900
252	Relé tempo 0–60S 94–242V–24VCA	Unid	65
253	Sport branco	Unid	250
254	Sport preto	Unid	250
255	Starter de 20w	Unid	300
256	Starter de 30/40w	Peça	300
257	Suporte galv. p/04 pétalas 60,3mm x 4,8 mm	Peça	110
258	Temporizador digital 220 v	Unid	25
259	Teste detector de tensão	Unid	26
260	Teste neon 220–250v	Unid	26
261	Tomada dupla 2p+t 10 a 4x2 br	Unid	75
262	Tomada 4x2 2p+T 10 A	Unid	75
263	Tomada 4x2 2p+T 20 A	Unid	75
264	Tomada dupla 2p+t 10 a 4x2 BR	Unid	150
265	Tomada externa 2p+t 10 a cz	Unid	75
266	Tomada redonda simples	Unid	50
267	Tomada simples sistema x	Unid	225
268	Tomada sistema X 2P+T 10 A	Unid	50
269	Tomada sistema X 2P+T 20 A	Unid	50
270	Trilho din. Galv. p/dinj. c/2 mts	Mt	25
271	Trilho para disjuntor 100 mm	Unid	25

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

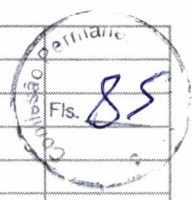
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

PROPONENTE:

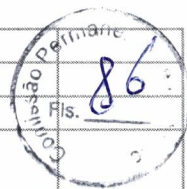
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alicate Amperímetro digital		Unid	4		
2	Alicate Bomba d água 1000v		Unid	4		
3	Alicate de corte 1000v		Unid	4		
4	Alicate de pressão		Unid	4		
5	Alicate Rebitador Rebitadeira Manual 4 Bicos e 40 Rebites		Unid	2		
6	Alicate de universal 1000v		Unid	5		
7	Armação V1 Galv. Fogo pesado		Unid	150		
8	Arruela ¾		Unid	100		
9	Arruela 1		Unid	100		
10	Barra de sidal de 10 A		Unid	20		
11	Barra de sidal de 15 A		Unid	20		
12	Base p/ rele fotoelétrico		Unid	1500		
13	Bocal com rabicho		Unid	150		
14	Bocal de porcelana e27		Unid	25		
15	Bocal de porcelana e40		Unid	25		
16	Bocal decorativo		Unid	100		
17	Bocal simples c/ borne		Unid	12		
18	Bolsa de lona p/ ferramentas		Unid	1		
19	Botão de comando 22mm NA Verde		Unid	10		
20	Botão de comando 22mm NF Vermelho		Unid	10		
21	Broca para ferro de 3mm		Unid	25		
22	Broca para ferro de 5mm		Unid	25		
23	Broca para ferro de 6mm		Unid	25		
24	Broca para ferro de 8mm		Unid	25		
25	Broca para ferro de 10mm		Unid	25		
26	Broca para parede de 6mm		Unid	25		
27	Broca para parede de 6mm		Unid	25		
28	Broca para parede de 8mm		Unid	25		
29	Broca para parede de 10mm		Unid	25		
30	Bucha Alum. ¾		Unid	175		
31	Bucha Alum. 1		Unid	140		



93	Chave partida trif. 4/5/cv 380v (6,3-10 A)	Unid	5
94	Chave Philips 1000v	Unid	7
95	Capacete p/ eletricista	Unid	2
96	Cinto seg. Couro almofadado p/ eletr.	Unid	1
97	Conector derivação cunha cadc cz	Unid	450
98	Conector derivação cunha cadc vd	Unid	1000
99	Conector derivação cunha cadc vm	Unid	1000
100	Conector derivação perfurante cdp 70	Unid	1000
101	Conector derivação perfurante cdp 95	Unid	800
102	Conector gtdu	Unid	150
103	Contactador 3TF40 9-A 220v	Unid	5
104	Contactador 3TF40 9-A 380v	Unid	5
105	Contactador 3TF41 12-A 380v	Unid	5
106	Contactador 3TF41 12-A 380v	Unid	5
107	Contactador 3TF42 16-A 220v	Unid	5
108	Contactador 3TF42 16-A 380v	Unid	5
109	Contactador 3TF43 25-A 220v	Unid	5
110	Contactador 3TF43 25-A 380v	Unid	5
111	Contactador 3TF44 32-A 220v	Unid	5
112	Contactador 3TF44 32-A 380v	Unid	5
113	Contactador 3TF47 63-A 220v	Unid	5
114	Contactador 3TF47 63-A 380v	Unid	5
115	Contactador 3TF48 75-A 220v	Unid	5
116	Contactador 3TF48 75-A 380v	Unid	5
117	Contador 40 A tripolar com contato auxiliar	Unid	6
118	Disjutor monofásico 10 A	Unid	50
119	Cordão paral. 2x1 mm	Pç	31
120	Cordão paral. 2x1,5 mm	Pç	37
121	Cordão paral. 2x2,5 mm	Pç	37
122	Disjutor monofásico 16 A	Unid	112
123	Disjutor monofásico 20 A	Unid	112
124	Disjutor monofásico 25 A	Unid	112
125	Disjutor monofásico 32 A	Unid	125
126	Disjutor monofásico 35 A	Unid	50
127	Disjutor monofásico 40 A	Unid	125
128	Disjutor monofásico 45 A	Unid	20
129	Disjutor monofásico 50 A	Unid	105
130	Disjutor trifásico 100 A	Unid	100
131	Disjutor trifásico 150 A	Unid	100
132	Disjutor trifásico 175 A	Unid	100
133	Disjutor trifásico 200 A	Unid	100
134	Disjutor trifásico 30 A	Unid	100
135	Disjutor trifásico 32 A	Unid	105
136	Disjutor trifásico 35 A	Unid	100
137	Disjutor trifásico 40 A	Unid	100
138	Disjutor trifásico 50 A	Unid	100
139	Disjutor trifásico 63 A	Unid	10
140	Eletroduto flexível 20mm	Peça	50
141	Eletroduto flexível 25mm	Peça	50
142	Eletroduto pvc de rosca 1"	Unid	200
143	Eletroduto pvc de rosca 3/4	Unid	200
144	Escada articulada 6 degraus aluminio	Unid	9
145	Escada extensiva fibra 23 dgr.4,20x7,20mt	Unid	6
146	Cordão paral. 2x1 mm	Pç	25
147	Cordão paral. 2X1,5 mm	Pç	50
148	Cordão paral. 2x2,5 mm	Pç	50
149	Fita de aço inox bandit 3/4	MT	325
150	Fita isolante auto-fusão 23BR 10 metros	Unid	50
151	Fita isolante 20 metros	Unid	200
152	Fita veda rosca 18x50mm	Unid	150
153	Fixa-fio	bolsa	125
154	Haste de terra 5/8-1.50mt	Unid	12



155	Haste de terra 5/8-2,40mt	Unid	12
156	Interruptor de 1 tecla simples interna 4x2	Unid	50
157	Interruptor de 1 tecla sist..x	Unid	50
158	Interruptor de 1 tecla + tomada interna 4x2	Unid	25
159	Interruptor de 1 tecla paralelo interna 4x2	Unid	25
160	Interruptor de 2 tecla paralelo interna 4x2	Peça	25
161	Interruptor 2 teclas sistema x	Peça	50
162	Interruptor de 2 tecla + tomada interna 4x2	Unid	25
163	Interruptor de 3 tecla interna 4x2	Unid	25
164	Interruptor externo cinza	Unid	75
165	Interruptor redondo simples	Unid	12
166	Isolador de rold. porc. 72x72	Unid	50
167	Lâmpada halog. de 500w	Unid	10
168	lâmpada LED de 12w	Unid	250
169	Lâmpada LED de 6w	Unid	250
170	Lâmpada LED de 9w	Unid	250
171	Lâmpada elet. 3u15w BR	Unid	100
172	Lâmpada de LED milho 5U e27 50w	Peça	125
173	Lâmpada elet. 3u18w econom. 6000h BR	Peça	100
174	Lâmpada elet. 3u20w BR	Unid	100
175	Lâmpada elet. 4u34w BR	Unid	100
176	Lâmpada elet. 4u45w AFP BR	Unid	100
177	Lâmpada elet. Espiral 59w	Unid	50
178	Lâmpada fluor. tubular 36w BR	Unid	100
179	Lâmpada fluor. tubular 18w BR	Unid	100
180	Lâmpada incadecente 40w	Unid	12
181	Lâmpada incadecente 60w	Unid	12
182	Lâmpada incadecente 100w	Unid	12
183	Lâmpada mista 160w 220v E-40	Unid	50
184	Lâmpada mista 250w 220v E-40	Peça	50
185	Lâmpada vapor de sódio 150w ovoide	Peça	50
186	Lâmpada vapor de sódio 150w tubular	Unid	50
187	Lâmpada vapor sódio 250w ovoide – rosca e-40	Unid	550
188	Lâmpada vapor sódio 250w tubular – rosca e-40	Unid	200
189	Lâmpada vapor sódio 400w ovoide – rosca e-40	Unid	550
190	Lâmpada vapor sódio 400w tubular – rosca e-40	Unid	175
191	Lâmpada vapor sódio 70w tubular – rosca e-27	Unid	50
192	Lâmpada vapor mercúrio 250w tubular-rosca e40	Unid	20
193	Lâmpada vapor mercúrio 400w ovoide-rosca e40	Unid	100
194	Lâmpada vapor mercúrio 80w – rosca e27	Unid	1125
195	Lâmpada vapor metálico 1000w e40 tubular clara	Unid	300
196	Lâmpada vapor metálico 250w – branca tubular	Peça	500
197	Lâmpada vapor metálico 400w – clara tubular	Peça	500
198	Luminária de fibra de vidro E-27	Unid	275
199	Luminária pétala ipi-250/400w	Unid	85
200	Luminária de LED 100W SMD branco frio	Unid	50
201	Luva isolante 2.500volts p/eletricista	Unid	14
202	Luva de cobert. Em pelica 36cm	Unid	70
203	Parafuso Galv. 1/2x8-12x200mm	Unid	100
204	Parafuso Galv. 1/2x10-12x250mm	Unid	150
205	Parafuso Galv. 1/2x14-12x350mm	Unid	150



206	Parafuso Philips 3,5x30 p/bucha 6mm	Unid	4000
207	Parafuso Philips 4,8x40 p/bucha 8mm	Unid	500
208	Parafuso Philips 5,5x50 p/bucha 10 mm	Peça	375
209	Parafuso Philips 12mm	Peça	300
210	Placa cega 4x2	Unid	250
211	Placa cega 4x4	Unid	120
212	Plafon 60 w	Unid	300
213	Presilha p/ fita bandite	Unid	125
214	Pino femea 2P+T10 A BR	Unid	100
215	Pino femea 2P+T 20 A BR	Unid	100
216	Pino macho 2P+T 10 A BR	Unid	75
217	Pino macho 2P+T 20 A BR	Unid	75
218	Pontaleta 1.1/4 C/01 isolador	Unid	50
219	Presilha p/ fita bandite	Unid	250
220	Projektor aluminio c/lat. Chapa 1000w PQ	Peça	225
221	Projektor refletor retangular	Peça	100
222	Quadro distribuição p/ 1 disjuntor	Unid	30
223	Quadro distribuição p/ 3 disjuntor	Unid	30
224	Quadro distribuição p/ 6 disjuntor	Unid	42
225	Quadro distribuidor p/12 disjuntor	Unid	42
226	Reator 1000w vapor metalico – uso externo	Unid	100
227	Reator 250w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	130
228	Reator 250w vapor metalico – uso interno – 220v	Unid	150
229	Reator 400w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	300
230	Reator 400w vapor metalico – uso interno 220v	Unid	300
231	Reator 80w vapor mercurio – uso externo – 220v	Unid	1500
232	Reator 70w vapor sódio – uso interno – 220v	Peça	300
233	Reator 150w vapor sodio – uso externo – 220v	Peça	300
234	Reator 250w vapor sodio – uso externo – 220v	Unid	500
235	Reator 400w vapor sodio – uso externo – 220v	Unid	500
236	Reator eletronico 1x18w	Unid	300
237	Reator eletronico 1x36w	Unid	300
238	Rebites de 3 mm	Unid	200
239	Relé de falta de fase	Unid	10
240	Receptáculo de porcelana e27	Unid	400
241	Receptáculo de porcelana e40	Unid	400
242	Receptáculo decorativo	Unid	300
243	Receptáculo plafon e27	Unid	300
244	Receptáculo simples c/ borne	Peça	300
245	Relé de nível	Peça	70
246	Relé Bimet. para 10 A	Unid	62
247	Relé Bimet. para 25 A	Unid	62
248	Relé Bimet. para 20–32 A	Unid	62
249	Relé Bimet. para 32–50 A	Unid	62
250	Relé de falta de fase	Unid	60
251	Rele foto elet. eletrônico	Unid	900
252	Relé tempo 0–60S 94–242V–24VCA	Unid	65
253	Sport branco	Unid	250
254	Sport preto	Unid	250
255	Starter de 20w	Unid	300
256	Starter de 30/40w	Peça	300
257	Suporte galv. p/04 pétalas 60,3mm x 4,8 mm	Peça	110



258	Temporizador digital 220 v	Unid	25
259	Teste detector de tensão	Unid	26
260	Teste neon 220-250v	Unid	26
261	Tomada dupla 2p+t 10 a 4x2 br	Unid	75
262	Tomada 4x2 2p+T 10 A	Unid	75
263	Tomada 4x2 2p+T 20 A	Unid	75
264	Tomada dupla 2p+t 10 a 4x2 BR	Unid	150
265	Tomada externa 2p+t 10 a cz	Unid	75
266	Tomada redonda simples	Unid	50
267	Tomada simples sistema x	Unid	225
268	Tomada sistema X 2P+T 10 A	Unid	50
269	Tomada sistema X 2P+T 20 A	Unid	50
270	Trilho din. Galv. p/dinj. c/2 mts	Mt	25
271	Trilho para disjuntor 100 mm	Unid	25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos diversos, para consumo próprio, destinado ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal de Alhandra, como também destinados a doação à famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE

12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE

3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

10.302.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

15.452.1021.2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana



3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.32.00.001 Material de Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários
3390.32.00.311 Material de Distribuição Gratuita – Recursos FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....